



Portaria Inmetro/Dimel nº 251, de 23 de dezembro de 2016.
(8º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 145/2002)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 145, de 26 de agosto de 2002, que aprova os modelos 820RF/1 a 820RF/7 de instrumento de pesagem não automático, marca TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 124, de 04 de julho de 2016, que dar nova redação ao subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 145, de 26 de agosto de 2002, com a inclusão do modelo 900i RF;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 173, de 07 de maio de 2009, que aprova o modelo IND 780, de dispositivo indicador, eletrônico, digital, marca METTLER TOLEDO; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.00023390/2016 e do sistema Orquestra 746545, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, a utilização de até quatro dispositivos receptores de carga (plataformas) no instrumento de pesagem modelo 900i RF, exclusivamente quando conectados ao dispositivo indicador para instrumentos de pesagem modelo IND 780, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 173, de 07 de maio de 2009.

Art. 2º - Incluir, na portaria Inmetro/Dimel nº 145, de 26 de agosto de 2002, a figura anexa à presente portaria, abaixo descrito:

Anexo 13 – Perspectiva do modelo 900i RF, com quatro dispositivos receptores de carga (plataformas), e dispositivo indicador IND 780.

Art. 3º - Ficam convalidados os demais atos praticados e disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 145/2002 e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 251, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

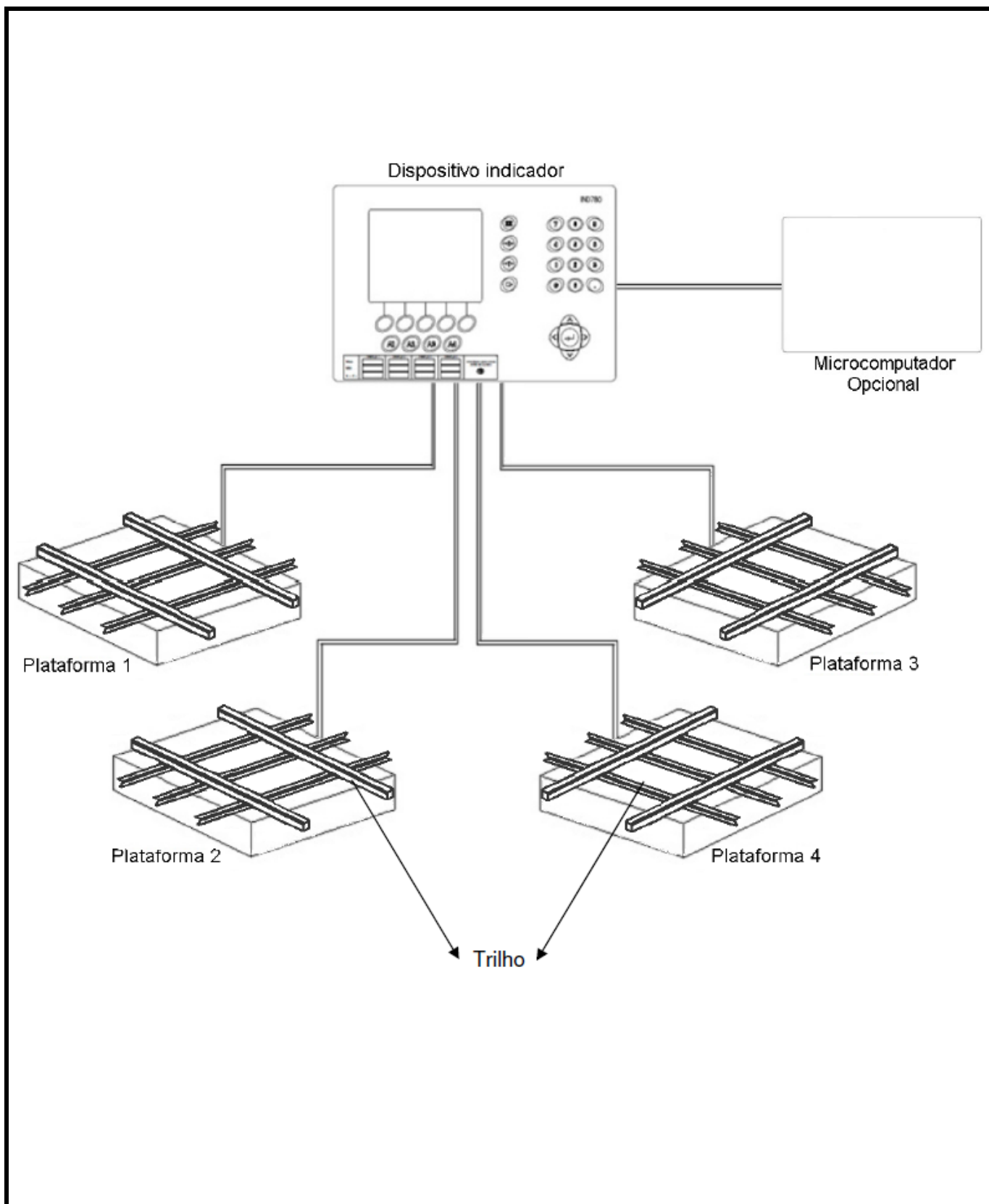


Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

Telefone: (21) 2679-9150 – email: dicol@inmetro.gov.br



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 145, DE 26 DE AGOSTO DE 2002.



REQUERENTE:

TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA DO MODELO 900I RF, COM QUATRO DISPOSITIVOS RECEPTORES DE CARGA (PLATAFORMAS), E DISPOSITIVO INDICADOR IND 780.

ANEXO: 13